



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 143/2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO APEIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar Termo de Cooperação Técnica para iniciação do Projeto de Inclusão Digital com a Fundação Apeiara, Prefeitura Municipal de Cláudia e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Daniel Titon.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica do Art. 1º, tem por objetivo atender a população de baixa renda, criando, principalmente, oportunidades para inserção no mercado de trabalho. Atender também futuramente, os adolescentes de rua, infratores, na tentativa de dar-lhes uma condução de vida e qualidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as obrigações abaixo relacionadas, como contrapartida de sua contribuição para a consecução dos objetivos da cooperação de que trata esta Lei.

a) Custear as despesas de manutenção de funcionamento do curso, fornecendo material escolar, com a disponibilização de papel, cartuchos, manutenção e reparos em impressoras e computadores, além do mobiliário completo;

b) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, a execução das ações a serem desenvolvidas;

c) Manter as entidades cooperantes informadas sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo, oficializando a Fundação APEIARA e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Daniel Titon.

Art.4º - O termo de Cooperação Técnica terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, sem a necessidade de autorização Legislativa, desde que não haja alterações quanto as obrigações do Município, já autorizado no artigo 3º.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Art.5º - As despesas decorrentes para a execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, e dos seguintes, em caso de prorrogação, enquanto perdurar o mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2006.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal